MENSAGEM Nº 068/2001.

Ibiúna, 17 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, *sob o nº 68, desta data, que tem por objetivo autorizar o Executivo* Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a suplementar diversas dotações do orçamento vigente *da Prefeitura, relacionadas no artigo 1º da presente Proposição*, tendo em vista que os saldos atuais das referidas dotações, não tem condições de arcar com todas as despesas previstas para os setores correspondentes até o final do exercício, para o *bom andamento dos serviços públicos municipais, razão pela qual elaborou-se* a presente , que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando que a mesma venha a ser transformada em lei.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito, *serão utilizados recursos resultantes de excesso de arrecadação previsto* para o corrente exercício, conforme demonstrativo anexo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do *Município de Ibiúna*.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 70/2001
Recebido em 18 de 09 de 2001
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Secretaria Administrativa
Recebido - 18/09/2001 - 9:39 h.

Câmara Municipal de Ibiúna - SP

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÜNA.

70/2001.

PROJETO DE LEI Nº ~~068.~~
DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 18 DE 09 DE 2001
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das *atribuições que lhe são conferidas por Lei*,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2- **EXECUTIVO**
020100: **GABINETE DO PREFEEITO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 03070202.03	Outros Servs. e Encargos	R$ 80.000,00
	Total do Órgão	R$ 80.000,00

2- **EXECUTIVO**
020200: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 03070212-08	Outros Servs. e Encargos	R$ 30.000,00
	Total do Órgão	R$ 30.000,00

2- **EXECUTIVO**
020400: **SECRETARIA EDUCAÇÃO , CULTURA E TURISMO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3214.00 – 08421882.15	Contribuições a Fundo	R$ 400.000,00
	Total do Órgão	R$ 400.000,00

2- **EXECUTIVO**
020400: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 08424272.16	Outros Servs. e Encargos	R$ 20.000,00
	Total do Órgão	R$ 20.000,00

2- **EXECUTIVO**
020600: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120.00 – 10585752.20	Material de Consumo	R$ 70.000,00
	Total do Órgão	R$ 70.000,00
	Total Geral	***R$ 600.000,00***

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1°, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) Arrecadação do 1º Período de 2.000 (Janeiro/Julho) ..... R$ 15.517.418,64
2) Arrecadação do 2º Período de 2.000 (Agosto/Dezembro) ..... R$ 12.068.003,67
3) Arrecadação do 1º Período de 2.001 (Janeiro/Julho) ..... R$ 18.186.084,77
4) Receita Prevista para 2.001 ..... R$ 25.000.000,00

△ = 1º Período de 2.001 / 1º Período de 2.000 x 100

18.186.084,77 / 15.517.418,64 x 100 = 108,53

△ = 108,53 % - 100% = 8,53

Arrecadação do 2º Período de 2.000 x △

Ou R$ 12.068.003,67 x 8,53% = 1.029.400,71

R$ 12.068.003,67 + 1.029.400,71 = R$ 13.097.404,38

Receita Prevista ..... R$ 25.000.000,00

Menos

a) 1º Período de Janeiro à Julho/2001 R$ 18.186.084,77

b) 2º Período de 2000 R$ 13.097.404,38 R$ 31.283.489,15

Excesso Provável de arrecadação R$ 6.283.489,15

Ibiúna, 03 de Setembro de 2.001.

BRAZ PECCI
BRAZ PECCI
Secretário de Finanças

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGUAPE
EM 19 / 09 / DE 2001
PRESIDENTE
4º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 57/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 58/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 59/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 60/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 61/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 62/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 63/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 64/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 65/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 66/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 67/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 68/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 69/2001 que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 70/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 71/2001 que "Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução no. 07/2001 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal de Ibiúna no XVIII Congresso Brasileiro de Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências".

Considerando que as denominações propostas as ruas, estradas e escolas são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;

Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Bandeirante Energia, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando que a reestruturação administrativa da Prefeitura é matéria de premente deliberação para regularização das contratações através de concurso público, em obediência a procedimento que tramita no Ministério Público, visando apurar responsabilidade acerca das contratações sem o devido funcionário público;

Considerando que suplementação de verbas é necessária para que o município possa arcar até o final do corrente exercício com as despesas dos setores da Administração; Educação, Cultura e Turismo; e Obras e Serviços Públicos;

Considerando que desafetação de imóvel público é preciso para que o município possa implantar na área descrita o Projeto Habitacional do Governo Federal "Morar Melhor";

Considerando a necessária representação de membros deste Poder Legislativo em evento onde serão tratados temas atuais e relevantes para o nosso município num contexto geral;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, escolas, de reestruturação administrativa, suplementação de dotações, convênio com a União, e a constituição de comissão de representação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70 e 71/2001; o Projeto de Resolução nº. 07/2001; e primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 69/2001 na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 70/2001
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 70/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal um crédito total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, conforme especifica o artigo 1º..

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes do crédito suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme demonstrativo juntado a proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois as dotações a serem suplementadas são necessárias para o bom andamento dos serviços públicos municipais até o final do corrente ano.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 70/2001 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
MEMBRO

Fl. 10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2001

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – **EXECUTIVO**
020100: **GABINETE DO PREFEITO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 03070202-03	Outros Servs. e Encargos	R$ 80.000,00
	Total do Órgão	R$ 80.000,00

2 – **EXECUTIVO**
020200: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00-03070212-08	Outros Servs. e Encargos	R$ 30.000,00
	Total do Órgão	R$ 30.000,00

2 – **EXECUTIVO**
020400: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3214.00-08421882.15	Contribuições a Fundo	R$ 400.000,00
	Total do Órgão	R$ 400.000,00

2 – **EXECUTIVO**
020400: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00-08424272.16	Outros Servs. e Encargos	R$ 20.000,00
	Total do Órgão	R$ 20.000,00

2 – **EXECUTIVO**
020600: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120.00-10585752.20	Material de Consumo	R$ 70.000,00
	Total do Órgão	R$ 70.000,00
	Total Geral	**R$ 600.000,00**

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º., será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 571/2001

Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 65/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 068, nesta Casa tramitou com o nº. 70/2001, que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

P. M. IBIÚNA
RECEBIDO
21/09/01

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 70/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de setembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado quatorze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores João Benedicto de Mello Neto e Lázaro Antonio de Freitas, e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 70/2001 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 70/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 65/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 571/2001 da presente data.

Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

Himalaia Gabriel Vieira
Assistente de Div. do Processo Legislativo